



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: gerai@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

www.ipbeja.pt

DESPACHO N.º 38/PIPB/19

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA – Procedimento para exercício do direito de voto por correspondência no Processo Eleitoral dos representantes dos Estudantes no Conselho Geral do IPBeja

DATA (11/04/2019)

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

- a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- b) O disposto no artigo 25º e 30º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008;
- c) O disposto no Regimento do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Beja, mormente nos seus artigos 4º, 7º, 11º e 16º;
- d) Que o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Beja é composto por 21 membros, sendo 3 deles representantes dos estudantes, eleitos pelo universo de estudantes do IPBeja para um mandato com a duração de dois anos, e que, perante o termo do mandato em vigor, foi desencadeado processo eleitoral para eleição dos representantes dos estudantes que integrarão o órgão;
- e) O teor e sentido do meu Despacho n.º 26/PIPB/2019, datado de 12 março, de 2019;
- f) Que, de forma a promover e a assegurar a participação efectiva de todos os alunos no processo eleitoral, ficou prevista a possibilidade do exercício do direito de voto por correspondência para os alunos que se encontrem em mobilidade e inscritos no ensino à distância;
- g) Que, de acordo com o calendário eleitoral aprovado, voto por correspondência poderá ser exercido entre o dia 12 e o dia 26 de abril de 2019, sendo para tanto necessário definir procedimento e formalidades adequadas,

Determino, ainda no âmbito da organização do processo eleitoral para eleição dos representantes dos estudantes no Conselho Geral do IPBeja, que o exercício do direito de voto por correspondência se realize de acordo com o seguinte procedimento:


- i. O direito de voto poderá ser exercido entre o dia 12 e o dia 26 de abril de 2019 (contando para o efeito a data de recepção do voto nos serviços do Instituto).
- ii. O voto por correspondência poderá ser remetido via correio ou entregue em mão nos serviços do Instituto;
- iii. O voto terá obrigatoriamente que ser expresso no boletim de voto constante do anexo I ao presente despacho;
- iv. O boletim de voto deverá ser dobrado em 4 partes, remetido dentro de um envelope fechado;
- v. No envelope terá de constar:
 - a) identificação do aluno;
 - b) dirigido ao Presidente do IPBeja;
 - c) a menção VOTO ELEIÇÕES RECG.
- vi. Recepcionados os envelopes (até 26 de Abril de 2019), serão entregues à Comissão de Acompanhamento que verifica o número de envelopes recebidos e fica responsável pela sua guarda até ao dia das eleições;
- vii. No dia das eleições a Comissão de Acompanhamento entregará os envelopes contendo os votos à Mesa de Voto, que fará a recepção dos mesmos (e respectiva quantidade) constar da acta das operações de votação e apuramento;
- viii. Após o fecho da urna e contagem dos votos presenciais, a Mesa de Voto procede à contagem dos votos por correspondência através do seguinte procedimento:
 - a) Abertura do sobrescrito e extracção do respectivo boletim de voto sem o desdobrar;
 - b) Descarregar o nome do eleitor no caderno eleitoral – apondo no caderno a menção voto por correspondência;
 - c) Terminado o registo de todos os alunos votantes por correspondência nos cadernos eleitorais, serão então desdobrados os boletins e contados os votos.
- ix. Os votos por correspondência apurados serão contabilizados em conjunto com os votos presenciais;

As dúvidas e omissões resultantes do presente Despacho serão dirimidas e ultrapassadas por Despacho do Presidente do Instituto ouvido o Conselho de Gestão.

É ainda aprovado o Boletim de Voto por correspondência para as Eleições dos representantes dos estudantes no Conselho Geral do Instituto Politécnico de Beja, que se anexa ao presente Despacho e que deste se considera parte integrante.

Publicite-se nos locais de estilo do Instituto.

Beja, 12 de abril de 2019


O Presidente do Instituto Politécnico de Beja

**BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES
DOS ESTUDANTES
NO CONSELHO GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

Lista A

